



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2020/00016**PROCESSO Nº TLB-PRO-2020/08074 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº TLB-EDT-2020/00020**

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS**, situada no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center - CEP. 70610-440 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, representada pelo seu Diretor Técnico-Operacional, o Sr. **EMILIO CARLOS ACOCELLA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 028.818.5119 - MD/CMDO EX, inscrito no CPF nº 934.370.138-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Aeronáuticas com habilitação em Aviação Militar, portador da CTPS nº 4325745 - Série 0060 - DF, Carteira de Identidade nº 449530 - Ministério da Defesa, e CPF nº 612.420.046-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterada pelo Decreto 9.488/2018 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **TLB-EDT-2020/000020**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa **CLEMAR ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt 276, Bairro Carianos, Florianópolis/SC, CEP: 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, Inscrição Estadual nº 250.233.010, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **INÁCIO VANDRESEN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 810.118.3 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 343.402.469-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, conforme descrito a seguir:

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

1.1 A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 **DETENTOR DA ATA: CLEMAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 83.932.418/0001-64, com sede na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt 276, Bairro Carianos, Florianópolis/SC, CEP: 88047-700, telefone nº (48) 3331-3000, fax nº (48) 3331-3084, representada por seu Diretor, o Sr. **INÁCIO VANDRESEN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 810.118.3 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 343.402.469-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**GRUPO III - REGIÃO SUDESTE - ES, MG, RJ e SP**

Item	Descrição	Código SAP	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
25	Identificação e Seleção de Locais	6001081	4	R\$ 4.888,60	R\$ 19.554,40
26	Laudo de Avaliação Técnica do Valor de Locais	6001085	4	R\$ 3.445,00	R\$ 13.780,00
27	Contratação de Locais	6001083	3	R\$ 5.830,40	R\$ 17.491,20
28	Licenciamento de Locais	6001084	9	R\$ 15.025,40	R\$ 135.228,60
29	Licenciamento Urbanístico	6001084	22	R\$ 6.559,30	R\$ 144.304,60
30	Licenciamento Ambiental	6001084	14	R\$ 5.495,00	R\$ 76.930,00
	Renovação Licença Urbanística				



Assinado digitalmente por EMILIO CARLOS ACOCELLA.
Assinado com senha por ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO.
Documento Nº: 133735-4725 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBARP202000016A

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

31	por boleto	6001492	17	R\$ 2.690,20	R\$ 45.733,40
32	Renovação Licença Ambiental por estudo	6001495	23	R\$ 3.551,00	R\$ 81.673,00
33	Renovação Licença CBM por estudo	6001497	2	R\$ 1.987,80	R\$ 3.975,60
34	Solicitação de Compartilhamento de Sites	6001082	2	R\$ 3.751,80	R\$ 7.503,60
35	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	6001170	2	R\$ 2.436,80	R\$ 4.873,60
Preço total					R\$ 551.048,00

GRUPO V - REGIÃO SUL - PR, SC e RS

Item	Descrição	Código SAP	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
48	Identificação e Seleção de Locais	6001081	3	R\$ 4.543,10	R\$ 13.629,30
49	Laudo de Avaliação Técnica do Valor de Locais	6001085	3	R\$ 3.295,00	R\$ 9.885,00
50	Contratação de Locais	6001083	2	R\$ 5.805,40	R\$ 11.610,80
51	Licenciamento de Locais	6001084	37	R\$ 16.111,90	R\$ 596.140,30
52	Licenciamento Urbanístico	6001084	3	R\$ 7.033,50	R\$ 21.100,50
53	Licenciamento Ambiental	6001084	3	R\$ 5.471,50	R\$ 16.414,50
54	Licenciamento do Corpo de Bombeiro Militar	6001084	3	R\$ 3.574,80	R\$ 10.724,40
55	Renovação Licença Urbanística por boleto	6001492	3	R\$ 2.884,70	R\$ 8.654,10
56	Renovação Licença Ambiental por estudo	6001495	4	R\$ 3.807,80	R\$ 15.231,20
57	Renovação Licença CBM por estudo	6001497	2	R\$ 1.979,20	R\$ 3.958,40
58	Solicitação de Compartilhamento de Sites	6001082	2	R\$ 3.735,70	R\$ 7.471,40
59	Análise de Pré-COMAR e/ou Autorização COMAR	6001170	2	R\$ 2.613,00	R\$ 5.226,00
Preço total					R\$ 720.045,90

QUADRO RESUMO	
GRUPO III - REGIÃO SUDESTE	R\$ 551.048,00
GRUPO V - REGIÃO SUL	R\$ 720.045,90
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.271.093,90

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



3.1 A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

3.2 A existência de preços registrados não obriga a TELEBRAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DO PREÇO REGISTRADO

5.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.3 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.6.1 Por razão de interesse público; ou

6.6.2 A pedido do fornecedor.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

7.2 O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

7.3 Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

7.5 O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa

7.6 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1 Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

8.2 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.3 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

8.4 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

8.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo primeiro do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

8.6 Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 015 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O **DETENTOR DA ATA** de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 018 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12. DO CADASTRO RESERVA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

12.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Conforme item 4.2 do Edital, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **TLB-EDT-2020/000020**, seus anexos, e a proposta da empresa: **CLEMAR ENGENHARIA LTDA** classificada em 1º lugar nos grupos III e V do certame supramencionado.

14.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

Inácio Vandresen
Diretor

Pela TELEBRAS

Brasília, 02 de outubro de 2020.

EMILIO CARLOS ACOCELLA
Diretor
Diretoria Técnico-operacional

ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO
Diretor
Diretoria Administrativo-financeira



Assinado digitalmente por EMILIO CARLOS ACOCELLA.
Assinado com senha por ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO.
Documento Nº: 133735-4725 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

